



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 14/2019

PROCESSO Nº 108/2019

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às onze horas do dia vinte e seis do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 17/2019, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO RS CFP, CNPJ: 21.198.687/0001-91, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.225/2017.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. Caput: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO RS CFP, CNPJ: 21.198.687/0001-91, fundamenta – se pois, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social datada de 12/08/2019, o Município não dispõe de serviço de proteção especial social de alta complexidade, e por isso necessitando de contratação de terceiros. Sendo a única prestadora desses serviços nessa Comarca e, considerando que os menores por ela acolhidos já encontram-se familiarizados com os serviços prestados pela referida Empresa, se faz desnecessária a Licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade do patrocínio, por Inexigibilidade de licitação, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, compreendendo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais, mais um salário mínimo mensal, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por criança/adolescente acolhido, conforme Lei Municipal nº 2.225/2017, informado conforme lei anexa, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.


Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



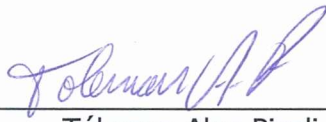
Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 26 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Marcos André Pasa
Presidente Comis. Licitações



Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações



Nelli Teresinha Otovicz Schenal
Membro Comis. Licitações
(Suplente)

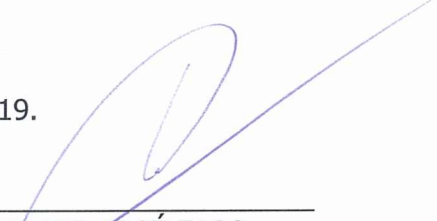


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes conforme lei municipal nº 2.225/2017, valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, compreendendo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais, mais um salário mínimo mensal, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por criança/adolescente acolhido, com a CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO RS CFP, CNPJ: 21.198.687/0001-91, com base no Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 108/2019, Inexigibilidade Nº 14/2019.

Alpestre, 27 de setembro de 2019.



VALDIR JOSÉ ZASO
Prefeito Municipal




Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes conforme lei municipal nº 2.225/2017, valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, compreendendo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais, mais um salário mínimo mensal, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por criança/adolescente acolhido, com a CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO RS CFP, CNPJ: 21.198.687/0001-91, com base no Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 108/2019, Inexigibilidade Nº 14/2019.

Alpestre, 27 de setembro de 2019.



VALDIR JOSÉ ZASO
Prefeito Municipal